

camara

08/08



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

LEI Nº 2.088/2018

"Autoriza Contratação Temporária para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANZIONA a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 23/07/2018 a 18/01/2019, tendo em vista que a servidora, Kassiany Cunha de Oliveira Domingues, aprovada no processo seletivo 002/2018, encontra-se de licença maternidade e os demais selecionados no referido certame não tiveram interesse em realizar o contrato temporário, conforme justificativa em anexo.

a) 01 (um) Assistente Social, para exercer suas atividades junto à equipe do Programa Altas Complexidade, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com remuneração de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. O recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um (31) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018).


JOSE CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publicado em 31/08/18
Addison Antonio de Rezende Viana
Chefe de Gabinete
Decreto 5.497/2017